

3ª VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ASSIS – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do réu **SILVIO CESAR DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 334.997.538-04, do proprietário do veículo **VINICIUS ELEUTERIO DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 486.840.028-22, do terceiro interessado **FUNAD - FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS e demais interessados**. O **DR. ARNALDO LUIZ ZASSO VALDERRAMA**, MMº. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Assis - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Alienação de Bens do Acusado** - em que **JUSTIÇA PÚBLICA** move em face do referido requerido - Processo nº **0000060-89.2024.8.26.0047** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O 1º Leilão terá início no dia 29/04/2024 à partir das 15:45h, e encerramento no dia 03/05/2024 às 15:45h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 23/05/2024 às 15:45h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apregado estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário (art. 61, §13º, da Lei nº 11.343/06).

DO LOCAL DO BEM: Guincho Arara, Pátio do Guincho Araras (Referência: ao lado da chácara Leandro Nero), S/N, Água do Paulista, Zona Rural, CEP 19800-000, Assis/SP.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. O produto da arrematação deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal em conta judicial vinculada a este processo de alienação de bens. **O arrematante deverá levar a cópia desta decisão/ofício à CEF para a abertura de conta para pagamento da arrematação.**

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, condicionada a aceitação do MMº Juízo competente, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC.

Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultuoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo motocicleta marca Honda, modelo CG 160 Titan, ano de fabricação 2019, ano modelo 2019, cor vermelha, combustível álcool/gasolina, Placa DDE1289, Renavam 01200355803. **Consta no Auto de Avaliação de fls. 29**, realizado pelo Oficial de Justiça em 01/02/2024, que o veículo encontra-se em bom estado de conservação, pneus bons, carenagem abaixo do tanque de combustível do lado solta (que pode ser consertada apenas trocando a presilha de fixação) e bateria arriada.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: IPVA (R\$ 656,29); Multas (R\$ 2.584,54); Multas Renainf (R\$ 2.239,66); Restrição Administrativa: Veículo com Bloqueios Diversos; Licenciamento: Exercício 2020. Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, em 19/02/2024, constatou-se débitos no valor de R\$ 3.935,27 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Assis/SP, 19 de Fevereiro de 2024.

DR. ARNALDO LUIZ ZASSO VALDERRAMA

MMº. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Assis - SP